



14) Há **NEXO CAUSAL** entre a enfermidade/lesão constatada e a atividade profissional do autor? Em caso positivo, aponte os elementos e outras circunstâncias técnicas que permitiram tal afirmação.

15) Indique o *expert* judicial **OUTRAS CONSIDERAÇÕES** que entender necessárias e complementares ao caso em foco.

EXISTINDO PEDIDO DE AUXÍLIO-ACIDENTE, RESPONDA AINDA:

16) Quesitos específicos para as hipóteses de pedido de auxílio-acidente ou nos casos em que o autor já recebe auxílio-acidente e pretende o recebimento de auxílio-doença:

a) O(a) periciado(a) é portador de lesão ou perturbação funcional que implique redução de sua capacidade para o trabalho? Qual?

() SIM () NÃO

b) Se houver lesão ou perturbação funcional, decorre de acidente de trabalho ou de qualquer natureza? Em caso positivo, indique o agente causador ou circunstancie o fato, com data e local, bem como indique se o(a) periciado(a) reclamou assistência médica e/ou hospitalar.

() SIM () NÃO

c) O(a) periciado(a) apresenta sequelas de acidente de qualquer natureza, que causam dispêndio de maior esforço na execução da atividade habitual? Se positiva a resposta ao quesito anterior, quais são as dificuldades encontradas pelo(a) periciado(a) para continuar desempenhando suas funções habituais?

() SIM () NÃO

d) Tais sequelas são permanentes, ou seja, não passíveis de cura?

() SIM () NÃO

e) Houve alguma perda anatômica? Se positiva a resposta ao quesito anterior, especificar qual.

() SIM () NÃO

f) A mobilidade das articulações está preservada?

() SIM () NÃO

g) A sequela ou lesão porventura verificada se enquadra em alguma das situações discriminadas no Anexo III do Decreto 3.048/1999?

() SIM () NÃO

h) Face à sequela, ou doença, o(a) periciado(a) está:

() com sua capacidade laborativa reduzida, porém, não impedido de exercer a mesma atividade.

() impedido de exercer a mesma atividade, mas não para outra.

() inválido para o exercício de qualquer atividade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS JULGADAS PERTINENTES PELO PERITO:

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2369/2019

SUBSTITUI MEMBRO QUE INTEGRA O GRUPO DE TRABALHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NO CASO EM QUE SE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 134, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989;

Considerando o disposto no art. 97-A, Inciso III e VII, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o Projeto de Modernização da Administração Geral e Patrimonial da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – PMAE/BNDES.

RESOLVE

Art. 1º Substituir o membro que exerce a Função de Gerência de Aquisições no Núcleo Especial de Gestão de Projetos – NEGEP, da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, conforme anexo único.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2369/ 2019

CARGO/FUNÇÃO	QDE	SITUAÇÃO DE NOMEAÇÃO	NOME	CPF
COORDENAÇÃO	1	MEMBRO	SÂMIA COSTA FARIAS MAIA	957.256.013-15
GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	1	MEMBRO	FABÍOLA DOS ANJOS PERDIGÃO	518.156.303-10
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO & CONTROLE	1	MEMBRO	RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	742.214.183-20
		COLABORADOR	ELIAS XERXES PINHEIRO XEREZ	639.371.153-15
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES	1	MEMBRO	SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES	615.542.433-00
		SERVIDOR	CARLOS BERILO DE SOUZA	555.561.753-49

PORTARIA Nº 2398/2019

DESIGNA O SERVIDOR PARA O CASO QUE ESPECÍFICA.

(Proc. nº 07704369/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666 de 21, de Junho de 1993.

Considerando o disposto no art. 148-A, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989;

Considerando o disposto no Art.57, inciso IV, da Resolução nº 72, de 18 de Janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Designar **Carlos Berilo de Souza**, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo DNS-2, como Gestor do Contrato nº 36/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e a Empresa Office Tech Tecnologia LTDA, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 2394/2019

DESIGNA O SERVIDOR PARA O CASO QUE ESPECÍFICA.

(Proc. nº 07704822/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666 de 21, de Junho de 1993.

Considerando o disposto no art. 148-A, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989;

Considerando o disposto no Art.57, inciso IV, da Resolução nº 72, de 18 de Janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Designar **Carlos Berilo de Souza**, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo DNS-2, como Gestor do Contrato nº 23/2019, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e a Empresa Torino Informática LTDA, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DPGE-CE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190010

VIPROC Nº 04092931/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI PARA FORNECER ATIVOS DE TI, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE LEGADO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AVANÇADO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, disponíveis, gratuitamente, nos sítios www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. **ENVIO DAS PROPOSTAS:** a partir de 30/09/2019 até a abertura do certame através do sítio www.licitacoes-e.com.br. **ABERTURA:** 29/10/2019 às 09:00h – Horário de Brasília/DF. **Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará**, em Fortaleza, 30 de agosto de 2019.

Nídia de Matos Nunes

Pregoeira

**EDITAL N° 06/2019**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
6ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 10 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE